

LEI Nº567 /2011.

“ALTERA A REDAÇÃO INSERINDO INCISO NO ART.1º DA LEI Nº 299/2004 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

A Câmara Municipal de Goianá aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no artigo 1º da Lei nº 299 de 16 de fevereiro de 2004, o inciso V, o qual vigorará com a seguinte redação:

“V – 02 (dois) Agentes de Combate às Endemias, com remuneração, cada um, de R\$ 568,75 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica autoriza a publicação consolidada desta Lei.

Goianá, 14 de dezembro de 2011.

Geraldo Coutinho de Oliveira.

Prefeito Municipal.